



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1987, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

“Acrescenta o inciso VIII ao artigo 154 da Lei 426, de 30 de Maio de 1975, que institui o código de postura do município de Minas Novas e dá outras providências”.

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta ao art. 154 do capítulo XII, o inciso VIII que passa a vigorar com a seguinte redação:

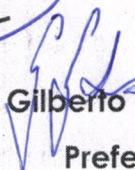
VIII – Fica proibida a colocação de anúncios, cartazes, letreiros, propagandas, painéis, placas e pinturas em paredes, muros, tapumes e calçadas no âmbito do Balneário das Almas, na cidade de Minas Novas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal

Minas Novas, 10 de Dezembro de 2014.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 26/12/2014
Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal